



PORTARIA Nº 042/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –EPI- NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e demais Normas Regulamentadoras;

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins de aplicação desta Portaria, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo servidor, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Art. 2º - Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Art. 3º - O Município é obrigado a fornecer aos servidores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com laudos elaborados por empresa e/ou profissional qualificados.

Art. 4º - Cabe ao município:

- I** - adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade;
- II** - exigir seu uso;
- III** - orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- IV** - substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

Art. 5º - Cabe ao servidor

- I** - usar o EPI, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- II** - responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento;
- III** - comunicar ao chefe imediato ou servidor designado para fiscalização de uso, qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- IV** - cumprir as determinações do Município sobre o uso adequado.

Art. 6º - O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará em falta funcional, sendo o servidor responsabilizado nos termos estabelecidos o Regime Jurídico Único.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Art. 7º - O Chefe do Executivo Municipal estabelecerá através de Ordem de Serviço os responsáveis por entregar, receber e trocar os EPI's, bem como auxiliar na fiscalização do uso dos mesmos, dividindo tais atribuições por setor.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS, AOS
02 DE JANEIRO DE 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal de Administração.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020